



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO ART. 75, I DA LEI Nº14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de construção de rampa e calçada de acessibilidade para moradia popular nº 09 localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Construção de rampa e calçada de acessibilidade para moradia popular nº 09.	1	Obra	R\$ 15.879,00	R\$ 15.879,00
TOTAL					R\$ 15.879,00

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo		Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo		Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra	X	Serviço de engenharia	

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo de vigência** desta contratação é de 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Tem-se como necessidade a ser atendida garantir a inclusão e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo o cumprimento das normas de acessibilidade e dos princípios de igualdade e dignidade humana. A construção de rampa e calçada na moradia popular nº09 tem como objetivo permitir o acesso seguro e assim oferecer uma infraestrutura urbana inclusiva e funcional, promovendo o bem estar da comunidade e incentivando a integração social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa, por dispensa de licitação, para a construção de rampa e calçada de acessibilidade, conforme descrito acima, se mostra a solução mais adequada, considerando que não há licitação para esse objeto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 **Capacidade técnica:** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021).

4.3 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

4.4 **Capacidade econômico-financeira:** Certidão negativa de falência e concordata.

4.5 **Declaração** de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.

4.6 Será exigida amostra? () Sim. Justificar e especificar critérios: _____. (X) Não.

4.7 Será exigida marca específica? () Sim. Justificar: _____. (X) Não.

4.8 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?

() Sim. Quais? _____. (X) Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário: loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Validade dos produtos:

5.4 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

5.6 O prazo de garantia pela solidez e segurança da obra, bem como, pelo bom andamento dos serviços, será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; (X) empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Marina Tanabe do Livramento	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14663
E-mail: convenios1@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Ismael Silva Pereira	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 12577
E-mail: ismael.p02@outlook.com	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Da forma de pagamento:

7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço (global/unitário/ou por lote)** ofertado, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- ☒ O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando tratar-se de contratação até 50% dos valores do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (e atualizações posteriores), conforme o devido enquadramento, não será utilizada a dispensa eletrônica;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando haver urgência na contratação** não será utilizada a dispensa eletrônica. Descrever a urgência:
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando inexistente tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica** para este mesmo objeto e não transcorrido prazo superior a 6 meses, esta não será utilizada;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando evidente prejuízo** caso utilizada a dispensa eletrônica, esta não será utilizada.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando que o Município se encontra em fase de adesão, teste e/ou implantação do sistema de dispensa eletrônica**, esta não será utilizada.
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço (global/unitário/ou por lote) ofertado**, sendo que, considerando não se tratar de dispensa em razão do valor, não será o caso de realização de dispensa eletrônica.

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 15.879,00 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais).**

9.2 **Compras e serviços em geral?** () Sim (X) Não.

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** (X) Sim () Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- ☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- ☐ II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- ☐ III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- ☒ V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- ☐ VI - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).
- ☐ VII – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(☒) menor preço () mediana () média () outra_____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. (☒) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(☒) Não se aplica () Sim. () Não. Justifique: _____.

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: foram selecionados fornecedores com experiência na execução do presente objeto.

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 2.011 – Dotação: 42 – Recurso: 5000

11 DADOS DO CONTRATADO

Razão Social ou nome: MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		
CNPJ ou CPF (pessoa física): 24.418.322/0001-13		Telefone: 49 – 99179-5621
Endereço: Rua Ismenia Palma Nunes		
Conta Bancária: 334030	Agência: 1504	Operação: 001
Banco: Unicred		PIS (pessoa física):
() Não se aplica, pois o fornecedor será definido após a realização de Dispensa Eletrônica/ Aviso de Dispensa.		

12 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

- ☒ Esta contratação está sendo (ou será, se for o caso de dispensa eletrônica) realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- ☐ Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ____ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- ☐ Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município)



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. nº 123/2006);

- ☐ A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. nº 123/2006):
- ☐ A contratação preferencial com ME ou EPP não se aplica para este objeto, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação não enquadrada nas hipóteses do art.75, I e II da Lei n.14.133 de 2021.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 13.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 13.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 13.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 13.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 13.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;
- 14.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 14.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 14.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;
- 14.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL SILVA PEREIRA
Fiscal da Contratação

MARINA TANABE DO LIVRAMENTO
Gestora de Contratos

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Servidor responsável pela elaboração do TR

JOSYELI FERNANDES PADILHA
Secretária Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DFD nº 29/2024

Para fins de atendimento ao disposto no art.72, VIII da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 46 do Decreto Municipal nº 595/2023, esta autoridade manifesta-se por **AUTORIZAR** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para construção de rampa e calçada de acessibilidade para moradia popular nº 09.

Dispensa de Licitação: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nome do contratado: MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/CPF: 24.418.322/0001-13

Valor estimado: R\$ 15.879,00 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais)

São Joaquim-SC, 28 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fundamento Legal: Art. 72, inciso VII da Lei n.14.133/2021.

O fornecedor MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES será contratado pelo valor total de **R\$ 15.879,00** (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais), para construção de rampa e calçada de acessibilidade para a moradia popular nº 09 localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores, cujo detalhamento segue abaixo:

Razão social	CNPJ	Unid	Proposta
MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	24.418.322/0001-13	OBRA	R\$ 15.879,00
DIEGO OLIVEIRA	32.230.964/0001-12	OBRA	R\$ 17.915,78
SS EMPREITERA DE MÃO DE OBRA	31.252.154/0001-02	OBRA	R\$ 17.556,76

Nota-se, assim, que o apresentou o menor valor, estando de acordo com o mercado. Ainda, que seu preço não é inexequível.

Assim, justifica-se o preço. Em anexo, seguem os orçamentos apresentados.

São Joaquim-SC, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA/SC 178954-1



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação de empresa para construção de rampa e calçada de acessibilidade na moradia popular nº 09, localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 29/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores: Foram selecionados fornecedores com experiência na execução do presente objeto.

São Joaquim-SC, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA/SC 178954-1



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamento Legal: Art. 72, inciso VI da Lei n.14.133/2021.

O fornecedor MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES foi escolhido tendo em vista que foi o menor preço ofertado, considerando também que este já possui experiência na execução.

São Joaquim-SC, 28 de novembro de 2024.

ISMAEL SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA/SC 178954-1